

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

Suprimir o artigo 654.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o artigo 654 do Projeto de Lei 1572, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 653, o agronegócio não será regulado por este Projeto de Lei, sendo delegada a disciplina do tema à legislação especial. Deste modo, é desnecessário inserir o artigo 654 no Projeto de Lei 1572, de 2011, devendo seu conteúdo ser regulado pela lei nº 8.929/1944, que trata da Cédula de Produto Rural.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE